

160  
michi

Lei nº 544/88

sua denominação ao Centro Comunitário Urbano  
de Inconfidentes.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais,  
por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sancio-  
no a seguinte Lei:

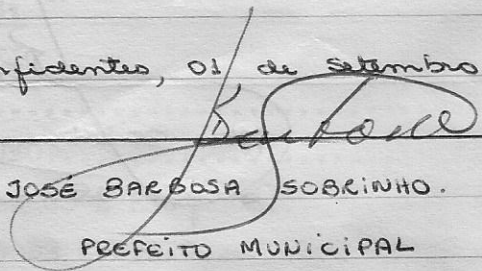
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Severador Antônio Lima Filho",  
o Centro Comunitário Urbano de Inconfidentes.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-  
cação.

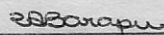
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordens, portanto, a todas as autoridades, a quem o conteci-  
mento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam  
cumprir tal inteiramente como nela se contém.

Inconfidentes, 01 de Setembro de 1988.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BARBOSA SOBRINHO.

PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
VAGDA ALBERTI SARAPU

SECRETÁRIA

SECRETÁRIA